



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os avanços no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suas contribuições mais recentes para a educação, para a segurança alimentar e o desenvolvimento regional.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Fernanda Pacobahyba, Presidenta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- a Senhora Mariana Santarelli, Observatório da Alimentação Escolar (ÓAÊ);
- o Senhor Aléssio Costa, Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
- o Senhor Heleno Araújo, Coordenador do FNE;
- a Senhora Sandra Maria da Silva, Coordenadora Executiva da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ).

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) desempenha um papel fundamental ao fornecer refeições escolares para todos os alunos da educação básica pública. Reconhecido como uma das políticas mais importantes para garantir o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA), o programa atende a aproximadamente 41 milhões de estudantes, com um

financiamento anual de R\$ 5,5 bilhões distribuídos entre os 27 estados e 5.570 municípios, sendo complementado por recursos provenientes dos governos estaduais e municipais. Para muitos desses alunos, a refeição escolar é a única ou a principal refeição do dia.

Além de seu impacto direto na nutrição dos estudantes, o PNAE também desempenha um papel estratégico na promoção da agricultura familiar. No mínimo, trinta por cento dos recursos do programa devem ser destinados à compra direta de alimentos provenientes da agricultura familiar, o que gera benefícios significativos para a segurança alimentar e nutricional, como o aumento da renda e o fortalecimento das economias locais. Além disso, essa abordagem contribui para uma maior qualidade nutricional das refeições e valoriza a diversidade da cultura alimentar regional.

A garantia da alimentação escolar como um direito é respaldada pela Lei 11.947/2009, conhecida como a lei do PNAE, representa um marco importante na luta pela segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes. Essa legislação também se baseia no artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece a alimentação e a educação como direitos fundamentais. Portanto, é responsabilidade do poder público garantir esse direito. Além disso, o PNAE está em conformidade com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei nº 11.346/2006, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, cabe ao estado brasileiro assegurar a alimentação escolar a todos os estudantes da rede básica de ensino.

O Dia Nacional da Alimentação na Escola, **celebrado em 21 de outubro**, tem raízes na criação da "Campanha de Merenda Escolar" fixada por meio do Decreto 37.106 de 1955. Esse dia simboliza o compromisso contínuo que devemos ter enquanto sociedade brasileira com a qualidade da alimentação oferecida nas escolas. Neste contexto, é fundamental destacar a relevância do Congresso Nacional na discussão e aprimoramento das políticas relacionadas à garantia do acesso à alimentação adequada para os estudantes. Diversos projetos de lei sobre o PNAE tramitam atualmente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Cabe aos legisladores, com o apoio de toda a sociedade, contribuir para que as iniciativas legislativas sejam coerentes com os objetivos e com o fortalecimento deste programa essencial.

Portanto, lembrar o Dia Nacional da Alimentação na Escola é uma oportunidade para reforçar a importância da atuação parlamentar na promoção da educação, da saúde e do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, assegurando que os recursos e políticas destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar sejam eficazes e capazes de beneficiar milhões de estudantes em todo o país.

Sala da Comissão, de de .

Senadora Teresa Leitão

Senadora Augusta Brito

Senador Paulo Paim